



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL 19/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023  
AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO - (Art. 6º - Inciso I)**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Criatividade e originalidade do projeto	2,5	25
<b>B</b>	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos	2,5	25
<b>C</b>	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	2	20
<b>D</b>	Planejamento e cronograma de execução do projeto	2	20
<b>E</b>	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto	1	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Extra</b>
<b>F</b>	Proponentes do gênero feminino	2,5
<b>G</b>	Proponentes negros / indígenas	2,5
<b>H</b>	Proponentes com deficiência	2,5
<b>I</b>	Proponentes LGBTQIAPN+	2,5



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.